



Número: **5000082-29.2020.4.03.6109**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **02/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **2019.0009457**

Assuntos: **Crime de Quebra de Sigilo Financeiro, Competência da Justiça Federal**

Objeto do processo: **META 2**

PRESCRIÇÃO

Cálculo: **ID 312058574; ID 312058575; ID 312058576**

Data mais próxima: **29/06/2027**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
MAYCON DE CAMPOS PASTI (REU)	
	AGNALDO CAZARI (ADVOGADO)
NICOLAS ANDRE TAVARES DE OLIVEIRA (REU)	
PAMELA MONTEIRO DA SILVA (REU)	
	MURILO PAULO DE FREITAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341518368	09/10/2024 15:34	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5000082-29.2020.4.03.6109 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MAYCON DE CAMPOS PASTI, NICOLAS ANDRE TAVARES DE OLIVEIRA, PAMELA MONTEIRO DA SILVA
Advogado do(a) REU: MURILO PAULO DE FREITAS - SP478348
Advogado do(a) REU: AGNALDO CAZARI - SP281485

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Z S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital ou que dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a **AÇÃO PENAL Nº 5000082-29.2020.4.03.6109**, que a Justiça Pública move contra, entre outros:

NICOLAS ANDRÉ TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 26/11/1993, filho de Vani Tavares de Oliveira, CPF nº 423.157.368-97.

Denunciado em 02/06/2023, pela prática, em tese, da conduta prevista no artigo 19 da Lei nº 7.492/1986 c/c artigo 29 do Código Penal. Denúncia recebida em 29/06/2023.

Uma vez que não foi possível citar o réu pessoalmente nos endereços constantes dos autos, conforme certidões ID [300936384](#), [312130149](#), [319182770](#), [314230263](#) e [333156206](#), pelo presente expediente o MM. Juiz Federal:

I- **CITA** o acusado para que integre a relação jurídico-processual e o **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento no qual **PODERÁ**:

- a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;
- b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;
- c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.



Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- **CIENTIFICA** o acusado de que, expirado o prazo legal sem manifestação ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, será nomeada a Defensoria Pública da União para atuar em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o acusado de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.(ipsis litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do réu, **EXPEÇA-SE** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, em conformidade com o artigo 361 do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA

Juiz Federal Substituto

